

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **1 – PREÂMBULO:**

1

1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36788/2026.**

1.2 - **REQUISITANTE: GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/06/2026 até o dia 05/07/2026 às 23h59.**

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h30m do dia 06/07/2026.**

1.6 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.8 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: [licitacao.saudeparaty@gmail.com](mailto:licitacao.saudeparaty@gmail.com)

Telefone: (24) 98148-1835

1.9 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitarem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.10 - **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o disposto no item 10 do presente edital.

### **2- DO OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se no **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I,** e demais documentos que integram o presente Edital.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico [licitacao.saudeparaty@gmail.com](mailto:licitacao.saudeparaty@gmail.com).

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - **É vedada a participação nesta licitação de empresa:**

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **"a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira"**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera municipal.

c.1) Para fins de verificação do disposto no item acima, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

### **5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:**

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

- 4
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do Pregão;
  - i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
  - j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

### **6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 – Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 – O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E ANEXADA:**

8.1. Será exigido o recolhimento de 1% do valor total da respectiva proposta para a Contratação, a título de garantia de proposta.

8.1.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.1.1.1. A garantia deverá ser anexada ao sistema junto com proposta.

8.1.1.2. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.1.1.3. O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser a partir da data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.2. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

6 c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.3. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema, a proposta elaborada, conforme **modelo constante do ANEXO II**, podendo ser impressa e digitalizada ou por meios eletrônicos, devidamente assinada, carimbada e contendo o disposto a seguir:

a) Especificações detalhadas dos itens objeto

b) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

c) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

d) Prazo de entrega do objeto;

e) Valor unitário para o item;

f) Valor global da proposta em algarismo e por extenso;

g) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

g.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Não será admitida proposta contendo rasuras ou entrelinhas ou que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superiores ou incompatíveis com o preço médio estimado constante no Termo de Referência, acrescidos dos respectivos encargos;

8.5. A proposta anexada somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio, bem como para os participantes, após conclusão da etapa de lances.

8.6. A proposta, ora classificada em 1º (primeiro) lugar, devidamente realinhada, com os valores atualizados, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após a solicitação da Pregoeira.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

8.7. Serão desclassificadas, também, as propostas que estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

### **9 - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

9.2 – **Será adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **10- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2 – Serão admitidos lances intermediários, entendidos como aqueles inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao menor lance registrado. A classificação seguirá sempre o critério do menor lance válido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

8

10.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8 – Conforme previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.1 - contiver vícios insanáveis;

10.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

10.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.1. No caso, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### **11 - DA HABILITAÇÃO:**

11.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

11.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

#### **11.4.1 – CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

### **11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):**

**a) Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como a descrição do serviço prestado, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Para o médico: Cópia da Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

b) Para o enfermeiro: Cópia da Identidade e do Número do Registro do Conselho Pertinente e Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

c) Para o condutor: Cópia da habilitação na Categoria D;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.

e) Declaração de que as ambulâncias tipo D da licitante atendem as especificações contidas na ABNT-NBR14.561/2000 e na Portaria Ministério da Saúde 2.048/2022.

f) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior, bem como Substituto (s) com a mesma qualificação, ambos capacitado(s) e devidamente registrado(s) no(s) respectivo(s) Conselho Regional de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do contrato, fornecerá cópia do(s):

f.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

f.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço; ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

f.3) Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência (CVE), requisito obrigatório do Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

13

f.4) Declaração de que a licitante (Pessoa Jurídica) se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

### **11.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE e o IE – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

**ILG:** é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

**ILC:** é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser  $\geq 1$  (**maior ou igual a um**).

**IE:** é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser  $\leq 1$  (**menor ou igual a um**).

### **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ILG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

### **ATIVO CIRCULANTE**

**ILC =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE**

### **PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**IE =** -----  
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

15  
b.7.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.8) O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

b.8.1) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

### **11.4.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (**Conforme Anexo IX**).

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório (**Anexo X**).

### **12– DO RECURSO:**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

16

12.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura do Contrato (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

### **14 – DA VIGÊNCIA:**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/21.

### **15 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

15.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

15.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

15.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

15.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

15.7 - Fiscalização trabalhista - fiscalização mensal do recolhimento de FGTS, INSS e pagamento de salários do motorista alocado, condicionando o pagamento da fatura à comprovação dessas obrigações, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

18

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16.2 – As penalidades serão aplicadas pela Comissão Processante da Prefeitura Municipal de Paraty.

16.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

16.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

16.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

16.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **17 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança Fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

17.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário de Saúde.

17.2.1 - O pagamento à contratada será realizado exclusivamente em relação aos plantões efetivamente realizados;

17.2.2 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

17.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

17.4 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

17.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido o Secretário.

17.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.8 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do elemento despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme Declaração Orçamentária nº: \*\*/2026.

### **18 - DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto contratado será considerado aceito pela Administração quando, cumulativamente:

18.1 A ambulância UTI Móvel estiver devidamente equipada, com registro válido na ANVISA e licença de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;

18.2 A equipe escalada apresentar documentação comprobatória de habilitação profissional (CRM, COREN, CNH) e estiver regularmente registrada;

18.3 Os atendimentos forem realizados dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde e protocolos clínicos de urgência e emergência;

18.4 O tempo de resposta aos chamados for compatível com o estabelecido neste termo (30 minutos para emergência e 50 minutos para demais casos);

18.5 A contratada apresentar relatórios de atendimentos realizados, com registros clínicos devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis;

18.6 Não houver intercorrências graves relacionadas à má conduta, omissão, negligência ou falhas técnicas atribuíveis à empresa contratada ou à sua equipe;

18.7 A empresa garantir a substituição imediata de qualquer integrante da equipe ou da ambulância, em caso de ausência, defeito ou inoperância, sem prejuízo à continuidade do serviço.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

21

19.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

### **20 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

20.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

20.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

20.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

### **22 - CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

22.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

22.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

22.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

22

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

23.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

23.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

23.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

23.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

### **24 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

24.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta;**

**ANEXO III - Modelo de credenciamento;**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;**

**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

**ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.**

**ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.**

**ANEXO XI - Minuta do Contrato.**

Paraty, 16 de Junho de 2026.

Antônio Porto Filho  
Secretário Municipal de Saúde



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

24

#### **01. INTRODUÇÃO:**

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação, nos termos do artigo 28 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de situação que exige pronta resposta da Administração Pública na área da saúde, conforme caracterização deste Termo de Referência.

#### **02. DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação encontra amparo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o pregão eletrônico por menor preço POR LOTE.

#### **04. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência por meio da disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, devidamente equipada e com equipe médica especializada, para atuação no bairro de Trindade, no município de Paraty/RJ.

O bairro de Trindade constitui importante polo turístico do município, caracterizado por intenso fluxo de visitantes, especialmente durante os períodos de alta temporada, feriados prolongados e eventos locais, quando há aumento significativo da população flutuante, estimada entre 10.000 e 20.000 pessoas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Esse aumento expressivo da circulação de pessoas impacta diretamente a demanda por serviços de saúde, elevando o risco de ocorrências como acidentes de trânsito, afogamentos, traumas, mal súbito e outras situações que exigem atendimento imediato e qualificado.

Destaca-se que a localidade de Trindade encontra-se distante aproximadamente 27 km do centro urbano do município, apresentando limitações logísticas relevantes, como acesso por via única, trânsito intenso em períodos de grande movimentação e distância considerável das unidades hospitalares de referência, o que compromete o tempo de resposta em situações críticas.

Ademais, a região não dispõe de unidade fixa de atendimento com suporte avançado de vida, o que torna indispensável a disponibilização de estrutura móvel capaz de prestar atendimento emergencial imediato, estabilizar pacientes e realizar, quando necessário, a remoção segura até unidade hospitalar adequada.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de UTI móvel com equipe médica qualificada mostra-se medida essencial, preventiva e estratégica, visando assegurar resposta rápida e eficiente às demandas emergenciais de saúde, reduzindo riscos à vida e à integridade física da população local e dos visitantes.

### **05. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel tipo D, em regime de prontidão, com equipe composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor socorrista, devidamente habilitados, durante os períodos estabelecidos no calendário deste Termo de Referência.

5.2 Os serviços serão prestados em regime de plantões de 12 (doze) horas diárias, no horário compreendido entre 08h00min e 20h00min, podendo haver ajustes conforme necessidade da Administração, mediante prévia comunicação à contratada.

5.3 Os serviços referentes ao Lote 01 consistem na disponibilização de 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos de enfermagem, devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais, para atuação em regime de plantão de 12 (doze) horas.

5.3.1 Durante a execução dos serviços, especificamente 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem deverão permanecer embarcados em ambulância disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando de forma integrada com a equipe composta por condutor e auxiliar, também disponibilizados pela Administração.

5.3.2. Compete à equipe de enfermagem prestar atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizando procedimentos compatíveis com sua formação profissional, incluindo avaliação inicial do paciente, estabilização clínica e apoio nas remoções, quando necessário.

5.4 A equipe deverá permanecer de prontidão no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de ocorrências classificadas como urgência e emergência.

5.5 O tempo de resposta deverá observar os seguintes parâmetros:

- até 30 (trinta) minutos para atendimentos de emergência;
- até 50 (cinquenta) minutos para os demais atendimentos.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

26

5.6 Durante o deslocamento da equipe até o local da ocorrência, deverá ser disponibilizada, sempre que possível, orientação médica remota, com o objetivo de fornecer instruções iniciais ao solicitante ou à equipe de apoio local.

5.7 Compete à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários aos atendimentos, salvo aqueles inerentes à estrutura básica da ambulância, conforme normativas vigentes.

5.8 A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir o pleno funcionamento da ambulância e da equipe durante todo o período do plantão, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais ou do veículo em caso de ausência, falha ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

5.9 A execução dos serviços deverá observar integralmente os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde para atendimento pré-hospitalar móvel, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

### **6 - DA ATUAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES:**

6.1 A equipe deverá comparecer ao local designado pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do plantão, a fim de realizar os procedimentos preparatórios necessários à adequada execução dos serviços.

6.2 No início de cada plantão, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Posicionar a ambulância em local previamente definido, observando as condições de acesso, mobilidade e segurança, de modo a garantir rápida saída em casos de emergência;
- b) Comunicar formalmente a chegada à autoridade responsável indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como às equipes de apoio eventualmente envolvidas (bombeiros, equipe médica local, entre outros);
- c) Obter informações prévias sobre as características do local, perfil do público e potenciais riscos, visando ao planejamento adequado das ações de atendimento;
- d) Realizar inspeção completa da unidade móvel e dos equipamentos, verificando seu pleno funcionamento e condições de uso;
- e) Avaliar a necessidade de disponibilização de kit de primeiros socorros em ponto estratégico, especialmente em locais de difícil acesso, contendo, no mínimo:

- prancha longa;
- colares cervicais (tamanhos PP, P, M e G);
- cânulas orofaríngeas (tamanhos 0 a 5);
- reanimador manual adulto e pediátrico;
- materiais para curativos.

6.3 Durante o plantão, a equipe deverá:

- a) Permanecer em regime de prontidão no local designado, mantendo vigilância ativa e disponibilidade para atendimento imediato;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

- b) Atuar de forma integrada com as demais equipes de emergência, intervindo prontamente nas ocorrências que demandem atendimento pré-hospitalar;
- c) Nos atendimentos em áreas externas, realizar a abordagem inicial e, quando necessário, conduzir o paciente à unidade móvel para avaliação clínica completa e estabilização;
- d) Observar, sempre que possível, a presença de acompanhante durante o atendimento de pacientes do sexo feminino, como medida de resguardo ético e profissional;
- e) Em situações com múltiplas vítimas (tumultos, incêndios, desastres, entre outros), adotar protocolos de classificação de risco e priorização de atendimento, acionando, quando necessário, órgãos de apoio, tais como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar;
- f) Comunicar imediatamente à central de operações ou à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de deslocamento para unidade hospitalar, possibilitando a adoção de medidas para continuidade da cobertura do serviço;
- g) Registrar todas as ocorrências, atendimentos e intercorrências em instrumento próprio de controle (livro de registro, sistema ou relatório), garantindo rastreabilidade das ações realizadas.

## **7. DO CALENDÁRIO**

2026													
SETEMBRO	5	6	7										
OUTUBRO	10	11	12	31									
NOVEMBRO	1	2	13	14	15	20	21	22					
DEZEMBRO	24	25	26	27	28	29	30	31					
2027													
JANEIRO	1	2	3	7	8	9	10	14	15	16	17		
JANEIRO	21	22	23	24	28	29	30	31					
FEVEREIRO	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		
MARÇO	26	27	28										
ABRIL	21	22	23	24	25								
MAIO	27	28	29	30									
SETEMBRO	4	5	6	7	8								

## **08. DESCRIÇÃO DO LOCAL A SER PRESTADO O SERVIÇO:**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

28

8.1 A localidade da Trindade é um dos principais destinos turísticos do município de Paraty/RJ, situada aproximadamente a 30 km do centro urbano, no limite com o Parque Nacional da Serra da Bocaina e a Área de Proteção Ambiental Cairuçu, a CONTRATADA irá executar o serviço dentro da unidade básica de saúde.

8.2 Trata se de um vilarejo costeiro de grande relevância ecológica e cultural, conhecido por sua combinação única de praias selvagens, trilhas, cachoeiras e paisagens preservadas da Mata Atlântica.

8.3 Durante alta temporada e feriados prolongados, o bairro recebe um volume expressivo de visitantes, atraídos por locais como a Praia do Meio, Praia do Cachadaço, Piscina Natural do Cachadaço, Praia do Cepilho e a Pedra que engole, que fazem da Trindade um dos pontos mais visitados da Costa Verde Fluminense.

8.4 Apesar de seu grande apelo turístico e natural, a região apresenta condições logísticas e geográficas que impõem desafios à assistência em saúde emergencial, tais como:

- a) Acesso limitado por via única e sinuosa com trechos estreitos e escorregadios em dias de chuva;
- b) Sinal de telefonia e internet instável, o que compromete a comunicação ágil em emergências;
- c) Presença constante de trilhas, costões rochosos, cachoeiras e mar aberto, que expõem os visitantes a riscos como quedas, escoriações, afogamentos e acidentes com fauna local;
- d) Ausência de unidade de pronto-atendimento local com suporte avançado de vida;
- e) Distância considerável de hospitais e postos de urgência localizados na sede do município.

8.5 Esse cenário torna a Trindade um território com alto potencial de risco durante o aumento populacional sazonal, exigindo resposta rápida e eficiente em situações de urgência e emergência.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

8.6 A contratação de empresa especializada em locação de ambulância tipo UTI Móvel com equipe médica e de apoio vem ao encontro dessa necessidade, integrando se ao Plano Municipal "Cuidar Sempre", com o objetivo de oferecer suporte pré hospitalar de qualidade, garantindo a segurança tanto da população local quanto dos milhares de turistas que frequentam a região.

### **09. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

I - Para o médico: Cópia da Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

II - Para o enfermeiro: Cópia da Identidade e do Número do Registro do Conselho Pertinente e Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

III- Para o condutor: Cópia da habilitação na Categoria D;

IV - Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.

V - Declaração de que as ambulâncias tipo D da licitante atendem as especificações contidas na ABNT-NBR14.561/2000 e na Portaria Ministério da Saúde 2.048/2022.

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior, bem como Substituto (s) com a mesma qualificação, ambos capacitado(s) e devidamente registrado(s) no(s) respectivo(s) Conselho Regional de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do contrato, fornecerá cópia do(s):



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

30

c.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

c.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço; ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

c.3) Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência (CVE), requisito obrigatório do Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

d.4) Declaração de que a licitante (Pessoa Jurídica) se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

### **10. DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

10.1 – O objeto contratado será considerado aceito pela Administração quando, cumulativamente:

10.2 A ambulância UTI Móvel estiver devidamente equipada, com registro válido na ANVISA e licença de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;

10.3 A equipe escalada apresentar documentação comprobatória de habilitação profissional (CRM, COREN, CNH) e estiver regularmente registrada;

10.4 Os atendimentos forem realizados dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde e protocolos clínicos de urgência e emergência;

10.5 O tempo de resposta aos chamados for compatível com o estabelecido neste termo (30 minutos para emergência e 50 minutos para demais casos);



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

31

10.6 A contratada apresentar relatórios de atendimentos realizados, com registros clínicos devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis;

10.7 Não houver intercorrências graves relacionadas à má conduta, omissão, negligência ou falhas técnicas atribuíveis à empresa contratada ou à sua equipe;

10.8 A empresa garantir a reposição imediata de qualquer integrante da equipe ou da ambulância, em caso de ausência, defeito ou inoperância, sem prejuízo à continuidade do serviço.

### **11. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM:**

11.1 O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, notadamente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como a Portaria nº 2.048/2002, que regulamenta o atendimento pré-hospitalar móvel.

11.2 A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, mediante justificativa de preço compatível com o mercado e comprovação da capacidade técnica da empresa contratada.

### **12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E SUPORTE OPERACIONAL**

#### **12.1 Condições Gerais da Ambulância**

12.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ambulância em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciada, equipada e abastecida, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações do Ministério da Saúde.

12.1.2 O veículo deverá possuir documentação regular, bem como estar devidamente equipado com os itens obrigatórios para atendimento pré-hospitalar, conforme legislação vigente.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **12.2 Substituição de Veículo**

12.2.1 Em caso de avaria mecânica, acidente, manutenção, irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operação, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro de características idênticas.

12.2.2 O prazo máximo para substituição será de até 01 (uma) hora, contado da comunicação formal pelo fiscal do contrato.

12.2.3 A substituição deverá ocorrer independentemente do quantitativo contratado, sendo obrigação da CONTRATADA manter reserva técnica suficiente para garantir a continuidade do serviço.

12.2.4 O veículo substituto deverá atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, estando em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e funcionamento.

12.2.5 O fiscal do contrato realizará inspeção (checklist) do veículo substituto, podendo recusá-lo caso não atenda às condições exigidas, devendo a CONTRATADA providenciar nova substituição imediata.

### **12.3 Higienização da Ambulância**

12.3.1 A CONTRATADA será responsável pela higienização completa da ambulância, observando as normas sanitárias vigentes.

12.3.2 A limpeza será realizada da seguinte forma:

a) Limpeza corrente interna (exceto cabine do motorista): realizada diariamente e sempre que necessário, pela equipe da CONTRATADA;

b) Limpeza da cabine e parte externa: realizada pelo condutor, diariamente e sempre que necessário;

c) Limpeza terminal: realizada sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou após atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas.

12.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços de limpeza.

12.3.4 Em situações excepcionais, como epidemias ou pandemias, deverão ser rigorosamente observadas as normas da vigilância sanitária e legislação específica aplicável.

12.3.5 Verificada condição inadequada de higiene, a ambulância deverá ser imediatamente limpa ou, se necessário, substituída, sem prejuízo da continuidade do serviço.

### **12.4 Manutenção e Conservação**

12.4.1 A manutenção preventiva e corretiva da ambulância será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo mão de obra, peças, pneus, acessórios e demais insumos necessários.

12.4.2 Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação mecânica, elétrica, estrutural e de higiene durante toda a execução contratual.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **12.5 Seguro e Responsabilidade**

12.5.1 A CONTRATADA deverá manter seguro total da ambulância, por meio de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.5.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os danos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos, incluindo, mas não se limitando a, colisões, roubos, danos a terceiros e outros eventos.

### **12.6 Abastecimento**

12.6.1 O abastecimento de combustível será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.6.2 O abastecimento deverá ser realizado de forma contínua e em horários que não comprometam a execução dos serviços, garantindo a permanência da ambulância em regime de prontidão.

## **13. DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA EQUIPE MÉDICA**

### **13.1 Responsabilidades Específicas**

13.1.1 A equipe médica deverá atuar em regime de plantão de 12 (doze) horas, no horário compreendido entre 08h00min e 20h00min, garantindo atendimento contínuo durante todo o período.

13.1.2 No início do plantão, a equipe deverá realizar:

- a) Apresentação na base operacional e organização da equipe;
- b) Checagem completa dos materiais médicos, incluindo oxigênio, medicamentos, equipamentos de suporte básico e avançado de vida;
- c) Alinhamento operacional entre os integrantes da equipe, com atualização de protocolos clínicos e revisão dos fluxos de comunicação com a central de regulação (telefone e rádio).

### **13.2 Execução dos Atendimentos**

13.2.1 Durante o plantão, a equipe deverá permanecer em regime de prontidão integral, apta ao deslocamento imediato para atendimento de ocorrências classificadas como urgência ou emergência.

13.2.2 Nos atendimentos realizados, caberá à equipe médica:

- a) Realizar avaliação clínica inicial no local da ocorrência;
- b) Promover a estabilização do paciente, conforme protocolos de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV);
- c) Executar procedimentos emergenciais necessários, tais como intubação, acesso venoso, administração de medicamentos, entre outros compatíveis com a complexidade do atendimento;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

- 34
- d) Deliberar, com base em critérios técnicos, sobre a necessidade de remoção do paciente ou permanência em observação;
- e) Estabelecer comunicação com a unidade hospitalar de referência, preparando a recepção do paciente, quando houver necessidade de remoção.

### **13.3 Continuidade e Organização do Serviço**

13.3.1 Os intervalos da equipe deverão ocorrer em sistema de revezamento, sem prejuízo da continuidade do atendimento e da prontidão operacional da unidade móvel.

13.3.2 A equipe deverá manter registro adequado de todas as atividades realizadas, incluindo:

- Preenchimento da ficha de atendimento clínico;
- Elaboração de relatório diário de atendimentos;
- Atualização de prontuários, quando aplicável;
- Realização da passagem de plantão, com repasse completo das informações relevantes, quando houver substituição de equipe.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para fins de cobrança junto à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do período de medição.

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

14.3 Da Medição dos Serviços

14.3.1 O pagamento será realizado exclusivamente pelos plantões efetivamente executados, conforme demanda da Administração.

14.3.2 A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- registros de escala dos profissionais;
- folhas de ponto ou controle de frequência;
- relatórios de atendimentos realizados;
- demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

14.3.3 A simples disponibilização de equipe ou de unidade móvel, sem a efetiva prestação do serviço, não ensejará pagamento.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

14.3.4 Os plantões não realizados, realizados parcialmente ou em desconformidade com este Termo de Referência estarão sujeitos à glosa proporcional ou integral, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.3.5 O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

### 14.4 Das Condições para Pagamento

14.4.1 A CONTRATADA deverá indicar conta corrente em instituição bancária oficial ou credenciada, preferencialmente nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco ou Itaú, evitando custos adicionais para a Administração.

14.4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa até a regularização, sendo considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

### 14.5 Dos Encargos por Atraso ou Antecipação

14.5.1 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de:

- multa de 0,1% (um décimo por cento);
- compensação financeira de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

14.5.2 O pagamento dos encargos previstos no item anterior dependerá de requerimento da CONTRATADA e autorização do ordenador de despesas, mediante processo administrativo específico.

14.5.3 Na hipótese de antecipação de pagamento por iniciativa da Administração, poderá ser aplicado desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **16.1 Formalização Contratual**

16.1.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

16.1.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.1.3 A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a empresa à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **16.2 Obrigações Gerais de Execução**

16.2.1 Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

16.2.2 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16.2.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

16.2.4 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, combustível e demais despesas correlatas.

16.2.5 Responsabilizar-se pela reexecução dos serviços que não atenderem às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

### **16.3 Responsabilidade Técnica e Operacional**

16.3.1 Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a continuidade da prestação, inclusive em casos de ausência, férias, licenças ou quaisquer intercorrências.

16.3.2 Indicar preposto responsável pela execução do contrato, que atuará como interlocutor junto à Administração.

16.3.3 Cumprir rigorosamente os horários, locais e condições estabelecidas para a execução dos serviços.

16.3.4 Controlar a frequência, assiduidade e pontualidade dos profissionais, devendo apresentar ao fiscal do contrato os respectivos registros sempre que solicitado.

16.3.5 Garantir que os profissionais se apresentem devidamente uniformizados e em condições adequadas de higiene e apresentação.

### **16.4 Responsabilidade Civil, Trabalhista e Previdenciária**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

16.4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

16.4.2 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de dolo ou culpa.

16.4.3 Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais acidentes envolvendo seus profissionais.

16.4.4 Assegurar que não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

### **16.5 Comunicação e Gestão do Contrato**

16.5.1 Informar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

16.5.2 Manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone e e-mail.

16.5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às demandas e notificações.

16.5.4 Apresentar, antes do início da execução, cronograma de trabalho compatível com o calendário definido pela Administração.

### **16.6 Segurança, Qualidade e Controle**

16.6.1 Zelar pela conservação dos equipamentos, veículos e materiais utilizados na execução dos serviços.

16.6.2 Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis ao objeto contratado.

16.6.3 Registrar e documentar todas as atividades executadas, mantendo controle adequado das operações.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

17.2 Assegurar que os preços contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir a vantajosidade da contratação.

17.3 Solicitar, sempre que necessário, a comprovação da compatibilidade dos preços



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

praticados com os valores de mercado.

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.5 Documentar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

17.6 Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7 Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

17.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas.

17.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.

17.10 Disponibilizar, quando aplicável, o espaço físico necessário à execução dos serviços.

17.11 Fornecer os materiais e insumos sob sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência.

17.12 Garantir que a execução dos serviços não seja interrompida por motivos atribuíveis à Administração, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

### **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

18.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

18.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma não contínua e sob demanda, limitada aos períodos e datas estabelecidos no calendário da Operação Alta Temporada 2026/2027, constante neste Termo de Referência.

18.3 A vigência contratual não implica obrigatoriedade de execução contínua dos serviços, restringindo-se às convocações realizadas pela Administração conforme sua necessidade.

18.4 Os serviços somente serão considerados executados e passíveis de pagamento quando efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

39

19.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

19.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

19.4 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2.

19.5 - Fica designado o Servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

### **20. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID DE MED.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	PLANTÃO DE UM ENFERMEIRO (12H);	PLANTÃO	72	R\$ 3.811,33	R\$ 274.415,76
	PLANTÃO DE 03 (TRÊS) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12H).	PLANTÃO	72	R\$ 5.586,80	R\$ 402.249,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: R\$ 804.499,20</b>					



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

40

<b>02</b>	UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.048/2002/MS, COM MOTORISTA SOCORRISTA, UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REGIME DE PRONTIDÃO NO LOCAL.	DIÁRIA	72	R\$ 23.066,67	R\$ 1.660.800,24
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: R\$ 1.660.800,24</b>					

**TOTAL DOS DOIS LOTES: R\$ 2.337.465,60**

**21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**21.1 Das Infrações**

21.1.1 Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- fraudar a execução do contrato;



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

- 41
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

### **21.2 Das Penalidades**

21.2.1 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **21.3 Das Multas**

21.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades.

21.3.2 Serão aplicadas, entre outras, as seguintes multas:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) Multa diária de até 1% (um por cento) do valor do plantão/diária, limitada a 10% do valor do contrato, nos casos de atraso injustificado;
- d) Glosa integral do plantão, nos casos de:
  - não comparecimento da equipe;
  - ausência de profissionais obrigatórios;
  - indisponibilidade da unidade móvel;
- e) Multa de até 2% (dois por cento) por ocorrência, nos casos de:
  - atraso na substituição de equipe ou veículo;
  - descumprimento do tempo de resposta;
  - falhas operacionais;
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de reincidência.

### **21.4 Do Impedimento de Licitar e Contratar**

21.4.1 Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

42

### **21.5 Da Declaração de Inidoneidade**

21.5.1 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves.

### **21.6 Do Procedimento**

21.6.1 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **21.7 Da Cumulação e Graduação**

21.7.1 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta **contratação por PREGÃO ELETRÔNICO** correrão por conta da dotação orçamentária: \*\*\*\* – \*\*\*\*\*, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 000/2026, Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao processo administrativo nº 36788/2025.

Alessandra da Silva Gomes – Mat. 201.685

Fernanda Lapa de Alvarenga Corrêa – Mat. 303.750

Jucimara da Luz – Mat. 304.105

Renata Ramos C. Carvalho de Mendonça – Mat. 200.280

Carem Barbosa de Oliveira Alves – Mat. 200.810

Maria Aparecida Cruz – Mat. 202.338

***Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica de Projetos e de  
Planejamento da Secretaria***



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

43

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Est.
CEP:	
E - mail:	
Banco:	Agência: Conta:
Telefone de contato:	

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. Os serviços objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão Eletrônico nº 000/2026.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

44

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à ..... neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

### ANEXO IV

### MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

Local e Data

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

46

### **ANEXO V**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

47

### **ANEXO VI**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

48

### **ANEXO VII**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.**

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **ANEXO X**

51

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 36788/2025**

Eu \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

### **ANEXO X**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

### MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA \*\*\*\*\*  
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36788/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

**Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\*  
inscrite no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*  
com sede na \*\*\*\*\*  
neste ato representada por \*\*\*\*\*  
portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*  
e CPF/MF nº \*\*\*\*\*  
residente e domiciliado na \*\*\*\*\*  
doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 36788/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, do tipo Menor Preço Por Lote, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DA OPERAÇÃO ALTA TEMPORADA 2026/2027 NA UBS DE TRINDADE, COMPREENDENDO A GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**



José Balbino da Silva, nº 142  
Pontal, Paraty-RJ



(24) 98148-1835



licitacao.saudeparaty@gmail.com

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

53 PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a homologação do certame, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para assinar o presente Contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços ocorrerá de forma não contínua e sob demanda, limitada aos períodos e datas estabelecidos no calendário da Operação Alta Temporada 2026/2027, constante neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência contratual não implica obrigatoriedade de execução contínua dos serviços, restringindo-se às convocações realizadas pela Administração conforme sua necessidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços somente serão considerados executados e passíveis de pagamento quando efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID DE MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para fins de cobrança junto à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento do período de medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Medição dos Serviços



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

1 - O pagamento será realizado exclusivamente pelos plantões efetivamente executados, conforme demanda da Administração.

2 - A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) registros de escala dos profissionais;
- b) folhas de ponto ou controle de frequência;
- c) relatórios de atendimentos realizados;
- d) demais documentos exigidos pela fiscalização do contrato.

3 - A simples disponibilização de equipe ou de unidade móvel, sem a efetiva prestação do serviço, não ensejará pagamento.

4 - Os plantões não realizados, realizados parcialmente ou em desconformidade com este Termo de Referência estarão sujeitos à glosa proporcional ou integral, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5 - O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados.

### PARÁGRAFO QUARTO - Das Condições para Pagamento

1 - A CONTRATADA deverá indicar conta corrente em instituição bancária oficial ou credenciada, preferencialmente nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco ou Itaú, evitando custos adicionais para a Administração.

2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa até a regularização, sendo considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

### PARÁGRAFO QUINTO - Dos Encargos por Atraso ou Antecipação

1 - Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de:

- multa de 0,1% (um décimo por cento);
- compensação financeira de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

2 - O pagamento dos encargos previstos no item anterior dependerá de requerimento da CONTRATADA e autorização do ordenador de despesas, mediante processo administrativo específico.

3 - Na hipótese de antecipação de pagamento por iniciativa da Administração, poderá ser aplicado desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

56

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **413 079002 0011704 10.302.0123.2228.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº: 2499/2026.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

PARÁGRAFO PRIMERO - A execução dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel tipo D, em regime de prontidão, com equipe composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor socorrista, devidamente habilitados, durante os períodos estabelecidos no calendário deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados em regime de plantões de 12 (doze) horas diárias, no horário compreendido entre 08h00min e 20h00min, podendo haver ajustes conforme necessidade da Administração, mediante prévia comunicação à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços referentes ao Lote 01 consistem na disponibilização de 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos de enfermagem, devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais, para atuação em regime de plantão de 12 (doze) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução dos serviços, especificamente 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem deverão permanecer embarcados em ambulância disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando de forma integrada com a equipe composta por condutor e auxiliar, também disponibilizados pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Compete à equipe de enfermagem prestar atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizando procedimentos compatíveis com sua formação profissional, incluindo avaliação inicial do paciente, estabilização clínica e apoio nas remoções, quando necessário.

PARÁGRAFO SEXTO - A equipe deverá permanecer de prontidão no local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo disponibilidade imediata para atendimento de ocorrências classificadas como urgência e emergência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O tempo de resposta deverá observar os seguintes parâmetros:

- até 30 (trinta) minutos para atendimentos de emergência;
- até 50 (cinquenta) minutos para os demais atendimentos.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o deslocamento da equipe até o local da ocorrência, deverá ser disponibilizada, sempre que possível, orientação médica remota, com o objetivo de fornecer instruções iniciais ao solicitante ou à equipe de apoio local.

PARÁGRAFO NONO - Compete à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares necessários aos atendimentos, salvo aqueles inerentes à estrutura básica da ambulância, conforme normativas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir o pleno funcionamento da ambulância e da equipe durante todo o período do plantão, responsabilizando-se pela



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

substituição imediata de profissionais ou do veículo em caso de ausência, falha ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá observar integralmente os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde para atendimento pré-hospitalar móvel, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUAÇÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A equipe deverá comparecer ao local designado pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do plantão, a fim de realizar os procedimentos preparatórios necessários à adequada execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No início de cada plantão, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Posicionar a ambulância em local previamente definido, observando as condições de acesso, mobilidade e segurança, de modo a garantir rápida saída em casos de emergência;
- b) Comunicar formalmente a chegada à autoridade responsável indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como às equipes de apoio eventualmente envolvidas (bombeiros, equipe médica local, entre outros);
- c) Obter informações prévias sobre as características do local, perfil do público e potenciais riscos, visando ao planejamento adequado das ações de atendimento;
- d) Realizar inspeção completa da unidade móvel e dos equipamentos, verificando seu pleno funcionamento e condições de uso;
- e) Avaliar a necessidade de disponibilização de kit de primeiros socorros em ponto estratégico, especialmente em locais de difícil acesso, contendo, no mínimo:

- prancha longa;
- colares cervicais (tamanhos PP, P, M e G);
- cânulas orofaríngeas (tamanhos 0 a 5);
- reanimador manual adulto e pediátrico;
- materiais para curativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o plantão, a equipe deverá:

- a) Permanecer em regime de prontidão no local designado, mantendo vigilância ativa e disponibilidade para atendimento imediato;
- b) Atuar de forma integrada com as demais equipes de emergência, intervindo prontamente nas ocorrências que demandem atendimento pré-hospitalar;
- c) Nos atendimentos em áreas externas, realizar a abordagem inicial e, quando necessário, conduzir o paciente à unidade móvel para avaliação clínica completa e estabilização;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

d) Observar, sempre que possível, a presença de acompanhante durante o atendimento de pacientes do sexo feminino, como medida de resguardo ético e profissional;

e) Em situações com múltiplas vítimas (tumultos, incêndios, desastres, entre outros), adotar protocolos de classificação de risco e priorização de atendimento, acionando, quando necessário, órgãos de apoio, tais como Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Militar;

f) Comunicar imediatamente à central de operações ou à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de deslocamento para unidade hospitalar, possibilitando a adoção de medidas para continuidade da cobertura do serviço;

g) Registrar todas as ocorrências, atendimentos e intercorrências em instrumento próprio de controle (livro de registro, sistema ou relatório), garantindo rastreabilidade das ações realizadas.

### **CLÁUSULA NONA - DO CALENDÁRIO:**

2026												
SETEMBRO	5	6	7									
OUTUBRO	10	11	12	31								
NOVEMBRO	1	2	13	14	15	20	21	22				
DEZEMBRO	24	25	26	27	28	29	30	31				
2027												
JANEIRO	1	2	3	7	8	9	10	14	15	16	17	
JANEIRO	21	22	23	24	28	29	30	31				
FEVEREIRO	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
MARÇO	26	27	28									
ABRIL	21	22	23	24	25							
MAIO	27	28	29	30								
SETEMBRO	4	5	6	7	8							

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E SUPORTE OPERACIONAL:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Condições Gerais da Ambulância

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar ambulância em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciada, equipada e abastecida, atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações do Ministério da Saúde.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

b) O veículo deverá possuir documentação regular, bem como estar devidamente equipado com os itens obrigatórios para atendimento pré-hospitalar, conforme legislação vigente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição de Veículo

a) Em caso de avaria mecânica, acidente, manutenção, irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operação, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o veículo por outro de características idênticas.

b) O prazo máximo para substituição será de até 01 (uma) hora, contado da comunicação formal pelo fiscal do contrato.

c) A substituição deverá ocorrer independentemente do quantitativo contratado, sendo obrigação da CONTRATADA manter reserva técnica suficiente para garantir a continuidade do serviço.

d) O veículo substituto deverá atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, estando em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e funcionamento.

e) O fiscal do contrato realizará inspeção (checklist) do veículo substituto, podendo recusá-lo caso não atenda às condições exigidas, devendo a CONTRATADA providenciar nova substituição imediata.

### PARÁGRAFO TERCEIRO - Higienização da Ambulância

a) A CONTRATADA será responsável pela higienização completa da ambulância, observando as normas sanitárias vigentes.

b) A limpeza será realizada da seguinte forma:

b.1) Limpeza corrente interna (exceto cabine do motorista): realizada diariamente e sempre que necessário, pela equipe da CONTRATADA;

b.2) Limpeza da cabine e parte externa: realizada pelo condutor, diariamente e sempre que necessário;

b.3) Limpeza terminal: realizada sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou após atendimento de pacientes com doenças infectocontagiosas.

b.4) A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços de limpeza.

c) Em situações excepcionais, como epidemias ou pandemias, deverão ser rigorosamente observadas as normas da vigilância sanitária e legislação específica aplicável.

d) Verificada condição inadequada de higiene, a ambulância deverá ser imediatamente limpa ou, se necessário, substituída, sem prejuízo da continuidade do serviço.

### PARÁGRAFO QUARTO - Manutenção e Conservação

a) A manutenção preventiva e corretiva da ambulância será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo mão de obra, peças, pneus, acessórios e demais insumos necessários.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

b) Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação mecânica, elétrica, estrutural e de higiene durante toda a execução contratual.

60

### PARÁGRAFO QUINTO - Seguro e Responsabilidade

a) A CONTRATADA deverá manter seguro total da ambulância, por meio de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

b) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os danos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos, incluindo, mas não se limitando a, colisões, roubos, danos a terceiros e outros eventos.

### PARÁGRAFO SEXTO - Abastecimento

a) O abastecimento de combustível será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

b) O abastecimento deverá ser realizado de forma contínua e em horários que não comprometam a execução dos serviços, garantindo a permanência da ambulância em regime de prontidão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA EQUIPE MÉDICA:**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilidades Específicas

a) A equipe médica deverá atuar em regime de plantão de 12 (doze) horas, no horário compreendido entre 08h00min e 20h00min, garantindo atendimento contínuo durante todo o período.

b) No início do plantão, a equipe deverá realizar:

b.1) Apresentação na base operacional e organização da equipe;

b.2) Checagem completa dos materiais médicos, incluindo oxigênio, medicamentos, equipamentos de suporte básico e avançado de vida;

b.3) Alinhamento operacional entre os integrantes da equipe, com atualização de protocolos clínicos e revisão dos fluxos de comunicação com a central de regulação (telefone e rádio).

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Execução dos Atendimentos

a) Durante o plantão, a equipe deverá permanecer em regime de prontidão integral, apta ao deslocamento imediato para atendimento de ocorrências classificadas como urgência ou emergência.

b) Nos atendimentos realizados, caberá à equipe médica:

b.1) Realizar avaliação clínica inicial no local da ocorrência;

b.2) Promover a estabilização do paciente, conforme protocolos de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV);



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

- 61
- b.3) Executar procedimentos emergenciais necessários, tais como intubação, acesso venoso, administração de medicamentos, entre outros compatíveis com a complexidade do atendimento;
- b.4) Deliberar, com base em critérios técnicos, sobre a necessidade de remoção do paciente ou permanência em observação;
- b.5) Estabelecer comunicação com a unidade hospitalar de referência, preparando a recepção do paciente, quando houver necessidade de remoção.

### PARÁGRAFO TERCEIRO - Continuidade e Organização do Serviço

- a) Os intervalos da equipe deverão ocorrer em sistema de revezamento, sem prejuízo da continuidade do atendimento e da prontidão operacional da unidade móvel.
- b) A equipe deverá manter registro adequado de todas as atividades realizadas, incluindo:
- b.1) Preenchimento da ficha de atendimento clínico;
- b.2) Elaboração de relatório diário de atendimentos;
- b.3) Atualização de prontuários, quando aplicável;
- b.4) Realização da passagem de plantão, com repasse completo das informações relevantes, quando houver substituição de equipe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- I – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- II – O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- III – A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à aplicação das sanções previstas, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do edital e da legislação vigente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- I – Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
- II – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- III – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
- IV – Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, combustível e demais despesas correlatas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

V – Responsabilizar-se pela correção ou reexecução dos serviços que não atenderem às especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

I – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços, garantindo a continuidade da prestação, inclusive em casos de ausência, férias, licenças ou quaisquer intercorrências.

II – Indicar preposto responsável pela execução do contrato, que atuará como interlocutor junto à Administração.

III – Cumprir rigorosamente os horários, locais e condições estabelecidas para a execução dos serviços.

IV – Controlar a frequência, assiduidade e pontualidade dos profissionais, mantendo registros atualizados e disponíveis ao fiscal do contrato.

V – Garantir que os profissionais se apresentem devidamente uniformizados e em condições adequadas de higiene e apresentação.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

I – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

II – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de dolo ou culpa.

III – Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais acidentes envolvendo seus profissionais.

IV – Assegurar que não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

### **PARÁGRAFO QUINTO – DA COMUNICAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

I – Informar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

II – Manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone e e-mail.

III – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às demandas e notificações.

IV – Apresentar, antes do início da execução, cronograma de trabalho compatível com o calendário definido pela Administração.

### **PARÁGRAFO SEXTO – DA SEGURANÇA, QUALIDADE E CONTROLE**

I – Zelar pela conservação dos equipamentos, veículos e materiais utilizados na execução dos serviços.

II – Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis ao objeto contratado, especialmente no âmbito dos serviços de saúde.

III – Registrar e documentar todas as atividades executadas, mantendo controles adequados das operações, inclusive para fins de fiscalização e auditoria.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO – DA GESTÃO DE ESCALAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

- I - Elaborar, implementar e gerenciar as escalas de trabalho dos profissionais de saúde vinculados ao contrato, garantindo a cobertura integral dos plantões previstos.
- II - Assegurar a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, falta, afastamento, atraso ou qualquer intercorrência, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.
- III - Garantir que os profissionais escalados atendam aos requisitos de qualificação técnica, habilitação legal e experiência exigidos no Termo de Referência.
- IV - Manter controle atualizado das escalas, com registro de todos os profissionais designados, horários cumpridos e eventuais substituições realizadas, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.
- V - Implantar mecanismo eficiente de controle de frequência (manual ou eletrônico), assegurando a veracidade das informações e a rastreabilidade dos registros.
- VI - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa impactar o cumprimento das escalas, apresentando as medidas corretivas adotadas.
- VII - Responsabilizar-se pela compatibilidade da jornada de trabalho dos profissionais com a legislação vigente e normas dos respectivos conselhos de classe, evitando sobrecarga ou acúmulo irregular de vínculos.
- VIII - Garantir a continuidade e qualidade do atendimento durante toda a vigência contratual, especialmente no contexto da Operação Alta Temporada, caracterizada por aumento da demanda assistencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assegurar que os preços contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir a vantajosidade da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Solicitar, sempre que necessário, a comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Documentar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

com as especificações e obrigações assumidas.

64 PARÁGRAFO NONO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Disponibilizar, quando aplicável, o espaço físico necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fornecer os materiais e insumos sob sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Garantir que a execução dos serviços não seja interrompida por motivos atribuíveis à Administração, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto contratado será considerado aceito pela Administração quando, cumulativamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ambulância UTI Móvel estiver devidamente equipada, com registro válido na ANVISA e licença de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A equipe escalada apresentar documentação comprobatória de habilitação profissional (CRM, COREN, CNH) e estiver regularmente registrada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atendimentos forem realizados dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde e protocolos clínicos de urgência e emergência;

PARÁGRAFO QUARTO - O tempo de resposta aos chamados for compatível com o estabelecido neste termo (30 minutos para emergência e 50 minutos para demais casos);

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada apresentar relatórios de atendimentos realizados, com registros clínicos devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis;

PARÁGRAFO SEXTO - Não houver intercorrências graves relacionadas à má conduta, omissão, negligência ou falhas técnicas atribuíveis à empresa contratada ou à sua equipe;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

65 PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa garantir a reposição imediata de qualquer integrante da equipe ou da ambulância, em caso de ausência, defeito ou inoperância, sem prejuízo à continuidade do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Das Infrações

I - Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Penalidades

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Das Multas



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

I - A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades.

II - Serão aplicadas, entre outras, as seguintes multas:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) Multa diária de até 1% (um por cento) do valor do plantão/diária, limitada a 10% do valor do contrato, nos casos de atraso injustificado;
- d) Glosa integral do plantão, nos casos de:
  - não comparecimento da equipe;
  - ausência de profissionais obrigatórios;
  - indisponibilidade da unidade móvel;
- e) Multa de até 2% (dois por cento) por ocorrência, nos casos de:
  - atraso na substituição de equipe ou veículo;
  - descumprimento do tempo de resposta;
  - falhas operacionais;
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de reincidência.

### PARÁGRAFO QUARTO - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicado impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

### PARÁGRAFO QUINTO - Da Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves.

### PARÁGRAFO SEXTO - Do Procedimento

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### PARÁGRAFO SÉTIMO - Da Cumulação e Graduação

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

68

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 36788/2025.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Paraty/RJ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.**

**ANTONIO PORTO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1-..... 2- .....

Nome: ..... Nome: .....

Matrícula/RG.: ..... Matrícula/RG.: .....